

---

---

**EDITAL Nº 32/2017  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR  
(BIC Jr./FAPEMIG) 2017**

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade do Vale do Sapucaí – Proppes/Univás, desempenhando suas funções de apoiar a Pesquisa Científica na Univás, divulga a disponibilização do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica Júnior, apoiado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, segundo os critérios estabelecidos abaixo.

O programa está subordinado à Proppes/Univás.

## **1. OBJETIVOS**

1.1. O presente programa tem como objetivo:

1.1.1. Possibilitar aos alunos do ensino médio e educação profissional a ampliação de sua formação, permitindo que mantenham contato com um projeto científico, despertando o interesse pela pesquisa científica, bem como estimular o desenvolvimento do senso crítico dos estudantes diante das diferentes produções do conhecimento;

1.1.2. Incentivar a realização de pesquisa por docentes na Univás.

## **2. INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições dos projetos de pesquisa serão feitas exclusivamente através do endereço eletrônico [http://mentorweb.univas.edu.br/sistemas/Cad\\_Prog\\_Inic\\_Cient\\_Insc\\_1.asp](http://mentorweb.univas.edu.br/sistemas/Cad_Prog_Inic_Cient_Insc_1.asp), no período de 26 de junho a 15 de julho de 2017.

2.1.2. Para proceder à inscrição, é necessário que o professor interessado acesse sua área pessoal no Sistema Mentor da Univás, digitando seu código de acesso e senha. Após acessar, o professor poderá clicar no link acima ou seguir as instruções expostas no item 6 deste edital.

## **3. PÚBLICO-ALVO**

3.1. O presente Programa deverá atender:

3.1.1. Professores pertencentes ao corpo docente da Univás que tenham, no mínimo, o grau de Mestre;

3.1.2. Alunos de escolas públicas de Pouso Alegre, que serão classificados em Edital BIC JR/FAPEMIG 2017 – Escolas.

#### **4. IMPEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO BIC-Jr/FAPEMIG**

4.1. Não serão aceitas propostas de orientadores sem título de Mestre ou Doutor, ou ainda não pertencentes ao quadro de docentes da Univás e os que possuem pendências de relatórios de Pesquisa e/ou obrigações de editais anteriores da PROPPES.

#### **5. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. A seleção e classificação das propostas serão feitas pela Comissão Interna de Seleção (CIS), até 16 de agosto 2017;

5.2. Os projetos serão classificados em ordem decrescente de pontuação;

5.3. Os projetos melhores pontuados neste edital terão preferência na substituição de bolsas, em caso, de desistências, impedimentos ou aumento das quotas de bolsas;

5.4. Critérios de Classificação

5.4.1. As propostas que preencherem todos os requisitos constantes deste edital serão classificadas segundo os seguintes critérios:

- a) mérito do projeto; e
- b) mérito acadêmico do orientador.

5.4.2. O projeto que não conseguir nota superior a 50% será desclassificado.

5.5. Resultado da seleção

6.5.1. A classificação dos projetos contemplados no **BIC-Jr./FAPEMIG** estará disponível no site da Univás [www.univas.edu.br](http://www.univas.edu.br) e na Secretaria de Pós-Graduação a partir do dia 21 de agosto de 2017.

#### **6. NORMAS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. Os professores deverão acessar sua área pessoal do Sistema Mentor da Univás, através do endereço eletrônico

[http://mentorweb.univas.edu.br/SistemaWeb/mentornet/centralprofessor/cp\\_login.php](http://mentorweb.univas.edu.br/SistemaWeb/mentornet/centralprofessor/cp_login.php), selecionar o item “Inscrições para os Programas de Iniciação Científica” disponível na área de “links”, no campo “Pesquisa” e proceder ao preenchimento dos itens solicitados no formulário de inscrição de projetos de pesquisa, onde devem contar:

6.1.1. Título do Projeto;

6.1.2. Resumo;

---

6.1.3. Palavras-Chave;

6.1.4. Introdução;

6.1.5. Objetivos;

6.1.6. Justificativa;

6.1.7. Metodologia;

6.1.8. Cronograma das atividades;

6.1.9. Referências bibliográficas;

6.1.10. Titulação do Professor Orientador;

6.1.11. Número de produções de caráter científico, por tipo, referentes ao período de 2013 à 2017.

6.2. Os projetos da área da saúde que envolva seres humanos ou animais devem apresentar, obrigatoriamente, o número do protocolo do parecer emitido pelo CEP ou CEUA para realização da inscrição do projeto, juntamente com toda documentação exigida. Os protocolos deverão ser substituídos pelo parecer aprovado pelo CEP ou CEUA na secretaria de pós-graduação até um dia antes do início da pesquisa. No entanto, projeto que até seu início não estiver com o protocolo ético da pesquisa aprovado será automaticamente desclassificado e substituído pelo próximo da lista de espera.

Para os projetos da área de humanas, a apresentação do parecer do CEP fica a critério do orientador do projeto, que assume inteira responsabilidade pela observação dos preceitos éticos na sua realização.

6.3. Professores Doutores ou Mestres poderão se apresentar como orientadores com quantos projetos desejarem, sendo que somente os dois melhores classificados por orientador serão desenvolvidos.

## **7. VIGÊNCIA DAS BOLSAS**

7.1. De 1º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019 aos alunos selecionados no Edital BIC-JR./FAPEMIG 2017-Escolas.

## **8. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO ORIENTADOR E DO ALUNO NO PROGRAMA.**

### **8.1. Do Orientador**

8.1.1. Estar cadastrado no Lattes/CNPq, com currículo atualizado nos últimos três meses;

- 
- 8.1.2. Manter vínculo empregatício com a Instituição em todo o período de vigência da bolsa;
  - 8.1.3. Não ter, com o aluno, vínculo conjugal ou de parentesco;
  - 8.1.4. Ser professor da Univás, e ter, no mínimo, o grau de Mestre;
  - 8.1.5. Apresentar formalmente proposta de pesquisa e plano de trabalho detalhado, compatível com o projeto e o público alvo;
  - 8.1.6. Assumir compromisso formal com as atividades de orientação do bolsista nas diversas fases de execução do trabalho proposto;
  - 8.1.7. Incluir o nome do aluno bolsista nas publicações provenientes de trabalhos nos quais houve a participação efetiva deste;
  - 8.1.8. Em todas as divulgações públicas de resultados do trabalho desenvolvido pelo aluno bolsista, dar crédito ao apoio recebido da FAPEMIG/Univás.

## 8.2 Do Aluno

- 8.2.1. Estar regularmente matriculado no ensino médio ou profissional, quando iniciar a vigência da bolsa (item 7.1). Somente poderão concorrer a este edital escola da rede pública, localizada no município de Pouso Alegre;
- 8.2.2. Não acumular bolsa nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza;
- 8.2.3. Ter destacado desempenho escolar;
- 8.2.4. Dedicar 4 (quatro) horas semanais para o desenvolvimento das atividades do plano de trabalho proposto, sob orientação do professor/pesquisador;
- 8.2.5. Cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho vinculado ao projeto de pesquisa;
- 8.2.6. Contribuir com o orientador na redação do relatório parcial (seis meses de projeto) e com o final, contendo os resultados obtidos;
- 8.2.7. O candidato selecionado deverá providenciar cópia do número de Conta Corrente em seu nome (cópia do cartão ou declaração do Banco) e autorização de depósito bancário e cadastro (Anexo VII) e entregar na secretaria de Pós-Graduação e Pesquisa das 08h às 12h e de 13h às 17h. Na falta desta informação o candidato perderá sua bolsa.

## 9. DEVERES DO ALUNO E DO ORIENTADOR

9.1. Alunos e docentes cujos projetos de pesquisa forem aprovados no BIC JR./Fapemig deverão:

9.1.1. Apresentar relatório mensal de atividades de pesquisa devidamente assinado pelo bolsista e pelo professor orientador, conforme Anexo VIII do Manual de Iniciação Científica, disponível em [http://www.univas.edu.br/menu/pesquisa/manual\\_IC.asp](http://www.univas.edu.br/menu/pesquisa/manual_IC.asp);

9.1.2. Apresentar um relatório parcial até dia 30 de junho de 2018, conforme Anexo IV do Manual de Iniciação Científica, disponível em [http://www.univas.edu.br/menu/pesquisa/manual\\_IC.asp](http://www.univas.edu.br/menu/pesquisa/manual_IC.asp). A não entrega do relatório acarretará suspensão do Programa de Iniciação Científica;

9.1.3. Preencher o Anexo IV do Manual de Iniciação Científica juntamente com seu orientador, e entregar na Secretaria de Pós-graduação e Pesquisa ao final do Programa (Março de 2019). O referido Anexo está disponível em [http://www.univas.edu.br/menu/pesquisa/manual\\_IC.asp](http://www.univas.edu.br/menu/pesquisa/manual_IC.asp);

9.1.4. Apresentar o trabalho no Congresso de Iniciação Científica a ser realizado, a princípio, no mês de Maio de 2019;

9.1.5. Publicar o trabalho nos Anais do Congresso de Iniciação Científica da Univás;

9.1.6. Os professores orientadores de pesquisa devem publicar os resultados da pesquisa em livro ou periódicos classificados pelo Qualis/CAPES em sua área de atuação ou em área relacionada ao tema da pesquisa, em até dois (2) anos após o término do projeto.

9.2. Ao orientador cabe, ainda, garantir a obediência a todas as exigências contidas neste edital e no Manual de Orientação, e solicitar à Coordenadoria de Pesquisa o cancelamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica Júnior (Anexo III do Manual de Iniciação Científica, disponível em [http://www.univas.edu.br/menu/pesquisa/manual\\_IC.asp](http://www.univas.edu.br/menu/pesquisa/manual_IC.asp)), apoiado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, caso o aluno falte com suas obrigações ou não apresente desempenho satisfatório;

9.3. Sendo o orientador, por qualquer motivo, desligado da Univás, caberá à Coordenadoria de Pesquisa indicar outro orientador, ou cancelar o programa, caso a substituição não seja possível;

9.4. O orientador deverá assinar o Termo de Compromisso, após o resultado final do edital, na PROPES/Univás.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Não será concedida revisão do processo de seleção, bem como recursos de qualquer natureza;

10.2. Cabe ao Conselho de Pós-graduação e Pesquisa analisar os casos de devolução das bolsas concedidas ao aluno devido ao não cumprimento de exigências estabelecidas no presente edital;

10.3. Projetos incompletos ou que não atenderem rigorosamente às especificações constantes do presente Edital, não serão apreciados;

10.4. Somente serão recebidos projetos dentro do prazo estipulado neste Edital;

10.5. Cada orientador poderá orientar, no máximo, 2 (dois) bolsistas. No caso de duas bolsas serem solicitadas para um mesmo projeto, os planos de trabalho dos bolsistas deverão ser obrigatoriamente diferentes;

10.6. A qualquer tempo, a PROPPES/Univás, poderá autorizar a substituição do aluno/bolsista por motivos de desistência, desligamento do curso, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo orientador, desde que seja mantido o plano de trabalho conforme proposto originalmente;

10.7. Os estudantes e orientadores poderão solicitar à PROPPES/Univás o desligamento do programa por falta de interesse ou de condições para dar continuidade às atividades até três meses do início do projeto, para imediata substituição do aluno;

10.8. Os pedidos de substituição deverão ser comunicados por escrito, tanto pelo estudante quanto pelo orientador;

10.9. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

10.10. Os casos omissos, eventuais ou dúvidas de interpretação do presente Edital serão dirimidos pela PROPPES/Univás.

Pouso Alegre, 20 de junho de 2017.

Universidade do Vale do Sapucaí – Univás

  
Prof. Dra. Andrea Silva Domingues  
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa

  
Manoel Araujo Teixeira  
Coordenador de Pesquisa

**Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPPES)**

Av. Pref. Tuany Toledo, 470 – Fátima I – Pouso Alegre/MG – CEP: 37550-000

Fones: (35) 3449-9271 e 3449-9269